



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 829

29 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 5476/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação E **VIAÇÃO SANTA LUCIA LTDA**

OBJETO: prestação de serviços de transporte para atendimento aos usuários que são pessoas com deficiências, conforme a Lei n° 456/2008 (Municipal), Lei n° 8899/1994 (Federal) e Decretos (municipais) n° 1202/2009 e 1108/2009.

PRAZO: 12 (doze) meses corridos.

Valor total R\$ 328.554,49 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 22/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração
Rua Izabel Vieira Martins, 131 – Bairro Presidente Costa e Silva
Itaperuna – RJ – CEP:28.300-000
Tel.: (22) 3824-6606 – Site: www.itaperuna.rj.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N° 44/2019

Errada da Ata de Registro de Preços (adesão), firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Fortaleza Comércio de Alimentos LTDA, referente ao processo administrativo n° 10.733/2019 da ARP 044/2019 da Secretaria municipal de Saúde.

1° Onde se Lê: Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde n°044/2019.

Leia-se Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação 001/2020.

2° Onde se Lê: representado pelo Exmº Sr. Prefeito, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO, portador da carteira de identidade n° 09369866-0, IFP/RJ.

Leia-se representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. SAIONARA RABELO SILVA, portadora da carteira de identidade n° 082716309, IFP/RJ.

Itaperuna/RJ, 28 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Saionara Rabelo Silva
CONTRATANTE

Túlio Tavares de Barros
Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, n° 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.347/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o n° 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, n° 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade n° **09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, localizada na **RUA JOÃO DORNELAS, 419, LOJA A, BAIRRO DORNELAS, MURIAE/MG**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 14.015.461/0001-42**, neste ato representada por **PAULO DE JESUS BERIZONZI**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § I, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Itaperuna/RJ;

1.2. A obra deverá ser realizada nas **RUAS ANTÔNIO MACHADO DA SILVA, ARMINDA RIBEIRO, JOSÉ SOARES, EDITES DA CONCEIÇÃO, MANOELA CONSTÂNCIA E AV. JOÃO CUSTÓDIO (BAIRRO BOM PASTOR)**.

1.2.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública, interesse público primário e efetividade para o término da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA)

2.1. Fica prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses, a contar do dia 05 de junho de 2020 até 05 de novembro de 2020, o prazo para prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas do município, e especificações contidas no processo administrativo n° 6.347/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo da Concorrência n° 004/2018, Edital n° 044/2018, processo administrativo licitatório n° 13.9 25/2018, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original ao referido contrato continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 26 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
CONTRATANTE

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Paulo de Jesus Berizonzi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2232/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da **carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TEIXEIRÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.252.826/0001-61**, neste ato representada por Ricardo de Araújo, portador da carteira de identidade nº **077626356 IFP/RJ**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes tem por objeto, futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e afins, visando o atendimento das secretarias municipais de Educação, Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura; Administração e Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ.

CONSIDERANDO que o **“item 3.1”** do Edital de Licitação nº 026/2019, processo licitatório nº 12.887/2019 prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, especialmente as situações elencadas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, do referido diploma legal.

CONSIDERANDO que a recomposição do preço é vantajosa para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço do arroz agulha tipo 1, pacote de 5 kg (item 5), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 028/2019 é de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), passa a vigorar para futuro fornecimento com preço de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), o preço do biscoito cream-craques embalagem de 400g (item 10), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 028/2019 é de R\$ 3.35 (três reais e trinta e cinco centavos), passa a vigorar para futuro fornecimento com preço de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme estudo feito pela Secretaria Municipal de Controle Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, para a produção de seus devidos efeitos.

E por assim acordarem as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste apostilamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto

TEIXEIRÃO COMERCIAL LTDA
Ricardo de Araújo

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 015/2018
PROCESSO Nº 5.018/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da **carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com endereço na **Rua São Lino, nº 157, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes - RJ**, inscrito no **CNPJ nº 04.617.631/0001-05**, neste ato representada por **Renato José Pessanha Rumem**, CPF nº 569.855.257-68, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativos e a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional a laser monocromática, com fornecimento de toner e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Itaperuna/RJ.

1.1.1 Considerando que o acréscimo e a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 07 de maio até o dia 07 de novembro de 2020, para execução dos serviços, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Itaperuna/RJ.

2.2. Fica acrescido o valor de R\$ 2.600,00, referente a adição de 02 impressoras, cada uma com o quantitativo de 18.000 cópias (o quantitativo de cópias está obedecendo a proporção do contrato original e o prazo de prorrogação solicitado de 06 meses) para atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação** contida no processo nº **5519/2020** (apensado a esse). Resultando no **total de 07 impressoras e 126.000 cópias**, sendo o valor antigo o de 05 impressoras e 90.000 cópias para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do Contrato 015/2018, do Pregão Presencial nº 034/2018, EDITAL nº 039/2018, processo administrativo nº 5.018/2020, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor total de **R\$ 43.902,00** (quarenta e três mil, novecentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original referido contrato continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius De Oliveira Pinto
CONTRATANTE

MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Renato José Pessanha Rumem
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20366/2019**

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, com sede administrativa localizada a Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.916.716/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, localizada na Rua Lavradio, nº 71 (2º andar) – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, representada por , brasileiro, em união estável, Técnico de Telecomunicação, matrícula 319610, portador da identidade nº 09868838-5, órgão expedidor IFP/RJ e por Jane Malafaia Souza Cruz brasileira, casada, Pedagoga, matrícula 37819, portadora da Carteira de Identidade nº 09.649.560-1, órgão expedidor IFP/RJ, aqui, denominada, simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é prestar os serviços de telefonia fixa para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaperuna.

A CONTRATADA deverá realizar atividades próprias no sentido de promover à execução do contrato bem como corrigir anomalias, observando todas as normas instituídas pela Legislação aplicadas à matéria, e ainda as instruções de órgãos responsáveis pela fiscalização.

1.1.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do CONTRATO 001/2019, processo administrativo nº20366/2019, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Pela execução total do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, a **PMI** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.004.240,76 (um milhão, quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

As despesas que decorrer deste Termo Aditivo, previstas para o presente exercício, já estão compromissadas nas seguintes classificações:

Unidade nº 20.01 – Secretaria Municipal de Gabinete – por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0021.2002, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.31 – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública – por conta do Programa de Trabalho nº 06.182.0021.2180, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.14 – Secretaria Municipal de Obras – por conta do Programa de Trabalho nº 15.451.0021.2058, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – por conta do Programa de Trabalho nº 27.811.0021.2041, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.29 – Secretaria Municipal de Cultura – por conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0021.2129, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.27 – Secretaria Municipal de Turismo – por conta do Programa de Trabalho nº 23.695.0021.2017, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria e Comércio – por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0021.2375, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.16 – Secretaria Municipal de Ambiente – por conta do Programa de Trabalho nº 18.541.0021.2065, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.07 – Secretaria Municipal de Agricultura – por conta do Programa de Trabalho nº 20.122.0021.2013, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.03 – Secretaria Municipal de Receita – por conta do Programa de Trabalho nº 04.129.0030.2008, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.02 – Secretaria Municipal de Administração – por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0021.2006, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.28 – Secretaria Municipal de Governo – por conta do Programa de Trabalho nº 04.131.0021.2019, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.23 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – por conta do Programa de Trabalho nº 08.122.0486.2389, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.23 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – por conta do Programa de Trabalho nº 08.244.0486.2390, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.23 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – por conta do Programa de Trabalho nº 08.244.0486.2391, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.23 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – por conta do Programa de Trabalho nº 08.244.0486.2392, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.09 – Secretaria Municipal de Educação – por conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0188.2.023, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade nº 20.09 – Secretaria Municipal de Educação – por conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0021.2.022, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 15 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto

CONTRATANTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Luiz Marcel Alonso Levy Notari

CONTRATADA

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Jane Malafaia Souza Cruz

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/21886.

EDITAL 005/2020 – CONCORRENCIA 001/2020. Referente à licitação para a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS ADALÉCIO ANTÔNIO E LEONDINA BASTOS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA IDALINO COELHO ORNELAS NO BAIRRO NITERÓI EM ITAPERUNA/RJ.

Ficam intimados as empresas BRUTA EMPREENDEMENTOS EIRELI, T.W.P. EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, MARCIO COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, OPTAR ENGENHARIA EIRELI, MM CONSTRUTORA LTDA, SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI e J & G OBRAS DE MURIAE LTDA para comparecerem a sessão designada para o dia 30/06/2020, às 9h (nove horas), para dar continuidade ao julgamento do certame licitatório referente ao EDITAL 005/2020 – CONCORRENCIA 001/2020 oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/21886 que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS ADALÉCIO ANTÔNIO E LEONDINA BASTOS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA IDALINO COELHO ORNELAS NO BAIRRO NITERÓI EM ITAPERUNA/RJ..

Itaperuna, 24/06/2020.

Fabiana Cristina Ferreira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº 09369866-0 IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRUTA EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, situada na Rua São Jerônimo, 47 Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ inscrita no CNPJ nº 17.232.744/0001-34, neste ato representada por **Bruna Gomes de Castro**, portadora da carteira de identidade nº 245588504, DIC/RJ inscrita no CPF sob o nº 1236.689.397-21 **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Implantação de Infraestrutura Esportiva com a Construção de Galpão em Estrutura de Concreto Pré-Moldado.
- 1.2. A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **JE-RÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA** designado pela **Portaria nº 5.480 de 08 de abril de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses a contar do dia 06/05/2020 até o dia 05/08/2020 o prazo para execução dos serviços de Implantação de Infraestrutura Esportiva com a Construção de Galpão em Estrutura de Concreto Pré-Moldado, conforme pedido da empresa em comum acordo com o Departamento de Engenharia.

2.2. A obra está sendo realizada no **CENTRO POLIESPORTIVO DR. EDGAR PINHEIRO DIAS**, sito a Rua Erbert Vasconcelos Pinheiro Dias, nº 101 (com entrada pela Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado, nº 148), Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo da Concorrência nº 002/2019, processo administrativo licitatório no **13.928/2018**, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 04 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinícius De Oliveira Pinto
CONTRATANTE

BRUTA EMPREENDIMENTOS EIRELLI
 Representada por **Bruna Gomes de Castro**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017
PROCESSO Nº 6.082/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da **carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JPG EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 02.400.972/0001-07**, com sede na **Rua localizada na Rua Erotides Fonseca, 129 – Lions – Itaperuna/RJ**, representado por **Kenes Machado**, portador da carteira de identidade nº **11085086-4, IFP/RJ** e inscrito no CPF sob o nº **073849367-80**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fulcro no **art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93** e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valores ao Contrato nº 037/2017 referente a prestação de serviços de manutenção da lixeira municipal com espalhamento e recobrimento de resíduos sólidos.

1.2. Considerando que o aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública conforme laudo e relatórios do setor de engenharia da Secretaria Municipal do Ambiente parte integrante desse processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido valor **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** referente a diferença de valor entre as medições prévias nº 33 e 34 que estimam os dias de serviços que serão prestados até o encerramento do contrato no dia 08/06/2020 e laudos do setor de engenharia da Secretaria Municipal do Ambiente. Passando o valor total do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 037/2017 de R\$ 231.782,64 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 238.282,64 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, devendo ser observada essa mesma proporção para eventuais futuros aditamentos ao contrato 037/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes deste **TERMO** correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.16.185410325.2.202 - Natureza da Despesa 339039.

3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho com o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** referente ao acréscimo citado na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo está em acordo com a solicitação da Secretária Municipal do Ambiente que se encontra na fl. 02, cabendo a contratada estar ciente de todo o conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditamento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 22 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinícius de Oliveira Pinto
CONTRATANTE

JPG EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA EIRELI – ME
Kenes Machado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.547/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da **carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JPG EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA EIRELI - ME**, localizada na **Rua Erotides Fonseca, 129 - Lions - Itaperuna/RJ**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.400.972/0001-07**, neste ato representada por **Kenes Machado**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção da lixeira municipal com espalhamento e recobrimento de resíduos sólidos; e.

1.1.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 09 de junho até o dia 08 de outubro de 2020, o prazo para prestação de serviços de manutenção da lixeira municipal com espalhamento e recobrimento de resíduos sólidos, e especificações contidas no processo administrativo nº 17.229/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do Pregão Presencial nº 050/2017, Edital nº 051/2017, processo administrativo licitatório nº 17.229/2017, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor de total de R\$ 283.782,64 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original ao referido contrato continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ. 08 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
CONTRATANTE

JPG EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA EIRELI - ME
Kenes Machado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES



PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131
Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600
www.itaperuna.rj.gov.br



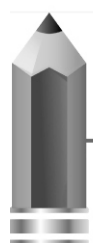


PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



Secretaria Municipal

EDUCAÇÃO
Itaperuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE



BRAS

DE ITAPERUNA

Trabalho, Honestidade e Competência.

Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827